



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA GERAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

**EDITAL**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 035/2014  
PROCESSO Nº 00140.000073/2014-19**

A União, por intermédio da Secretaria de Administração da Secretaria-Geral da Presidência da República, mediante o pregoeiro designado pela Portaria nº 237 de 26 de novembro de 2013, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 27 de novembro de 2013, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste Edital. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007, e 7.203, de 4 de junho de 2010, a IN SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente edital.

**1. OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto a seleção de empresa com vistas a confecção de uniformes em geral, conforme as especificações constantes no **Termo de Referência – Anexo – I** deste edital.

**2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

**2.1** A sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

**DATA: 06 de junho de 2014**

**HORÁRIO: 09h30 (Horário de Brasília)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

**UASG: 110001**

**2.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

### 3. PARTICIPAÇÃO

**3.1** Poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e **satisfaçam as disposições contidas nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.**

**3.2** Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, empresas:

- a) em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com a Presidência da República, durando o prazo da sanção aplicada;
- c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo de sanção aplicada;
- e) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- f) estrangeiras que não funcionem no País.

### 4. CREDENCIAMENTO

**4.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**4.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

**4.3** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### 5. PROPOSTA DE PREÇOS

**5.1** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e horário marcados para a abertura da sessão, **às 09h30 do dia 06 de junho de 2014**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), quando então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**5.2** No momento da elaboração e envio da proposta, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- b) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

d) que a proposta foi elaborada de maneira independente, nos termos da Instrução Normativa Nº 2, de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

e) que cumprem, no caso de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu art. 34, declarando que a empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

**5.2.2** As declarações mencionadas serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

**5.3** A licitação será dividida em itens, conforme **Item 3 do Termo de Referência – Anexo I** do edital, facultando-se à licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**5.4** Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**5.5** Qualquer informação que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**5.6** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

## 6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

**6.1** A partir das **09h30** do dia **06 de junho de 2014**, data e horário previstos no **subitem 2.1** deste edital e, em conformidade com o **subitem 5.1**, terá início a sessão pública do **pregão, na forma eletrônica, nº 035/2014**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

**6.2** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.3** Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

**7.1** Iniciada a fase competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.2** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

**7.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela própria licitante, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

**7.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.5** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**7.6** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

**7.7** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**7.8** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**7.9** Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o início ou o encerramento da fase de lances, salvo, **excepcionalmente**, após o encerramento da fase de lances, em razão de motivo justo devidamente comprovado pela licitante, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

**7.9.1** Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no **subitem 7.9** a licitante desistente ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

**7.10** No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

**7.11** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, ficando a cargo do sistema eletrônico encaminhar aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

## 8. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

**8.1** A Proposta de Preços da licitante classificada em primeiro lugar deverá ser formulada e enviada, devidamente assinada e digitalizada, contendo as especificações detalhadas do objeto, atualizada em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado, num prazo **máximo de 02 (duas) horas**, após o encerramento da etapa de lances, por meio de convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico (**Convocação de anexo**).

**8.1.1.** A Proposta de Preços assinada e digitalizada também poderá ser remetida para o e-mail [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br), ou por meio do **fac-símile (61) 3411-4305/3411-3425**, nos casos de **solicitação do Pregoeiro, sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico (subitem 8.1)**, ou de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico, sendo que, nesta última hipótese, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade “**Convocar anexo**”, de forma que a documentação seja inserida no **Sistema Eletrônico** e, assim, **fique à disposição das demais licitantes**.

**8.1.2** Os originais dos documentos remetidos via fax ou e-mail deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da data do encerramento da sessão pública, à Coordenação de Licitação da Presidência da República, Palácio do Planalto – Anexo III, Ala “A”, Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, **em envelope fechado e rubricado no fecho**, especificando o número do pregão e os dados da empresa.

**8.1.3** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

**8.1.4** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

**8.2** O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta o(s) preço(s) máximo(s) de referência constante da Planilha de Custos Estimados – **Item 3 do Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

**8.3** A proposta de preços será apresentada de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, devendo ser preenchida conforme **Modelo de Proposta de Preços – Anexo II** deste edital (**Proposta Comercial**), e deverá, ainda, conter:

**8.3.1** Descrição clara e completa do objeto, observada a descrição/especificação constante do **Termo de Referência – Anexo I** e seus **Apêndices**, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**8.3.2** Preços unitários e totais de todos os itens, expressos em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais, não sendo admitida proposta contemplando parcialmente os itens, sob pena de desclassificação se houver algum subitem sem cotação.

**8.3.3** Prazo de validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**8.3.4** Prazo de entrega de, no máximo, **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho.

**8.3.5** Declaração de garantia para eventuais trocas, consertos e/ou ajustes nos itens fornecidos, por um período de **90 (noventa) dias** e restituição no prazo de 30 (trinta) dias, sem ônus para a Presidência da República.

**8.3.6** Declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

**8.3.7** Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, referência ao número do edital do pregão, na forma eletrônica, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

**8.3.8** Meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico.

**8.4** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto e do preço ofertado com o valor estimado.

**8.4.1** O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de unidades da Presidência da República ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão.

**8.5** Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**8.6** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

**8.7** A apresentação da proposta implicará plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**8.8** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contenham vícios ou ilegalidades;
- b) não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- c) apresentem preços finais superiores aos preços máximos (unitário, mensal, global) estabelecidos neste edital;
- d) apresentarem preços manifestamente inexequíveis, não comprovada sua exequibilidade em relação ao preço apresentado.
- e) não comprovarem as exigências promovidas por eventuais diligências.

**8.8.1** Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

**8.8.2** A inexequibilidade dos valores referente a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.



## 10. HABILITAÇÃO

**10.1** Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

**10.2** A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos: **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal** (Receita Federal do Brasil – certidão conjunta/FGTS e INSS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista); **Regularidade Fiscal Estadual/Municipal** (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal, além da documentação complementar especificada neste edital.

**10.2.1** Para fins de habilitação, poderão ser consultados sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

**10.2.2** Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011-Plenário, também serão realizadas consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – (Ceis) do Portal da Transparência e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça – (CNJ).

**10.3** Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as declarações cadastradas pela licitante no sistema Comprasnet - **subitem 5.2** deste edital.

**10.4** Encerrada a fase de lances, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar documentação complementar exigida para habilitação **que não esteja contemplada no SICAF e no sistema Comprasnet**, por meio eletrônico – opção “**Enviar Anexo**” ou pelo fax (0xx61) 3411-4305/3411-3425, juntamente com a proposta de preços indicada no **subitem 8.1**, no prazo de **até 2 (duas) horas**, a contar da convocação do pregoeiro no sistema eletrônico.

**10.4.1** As **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

**10.4.1.1** Declaração de Vistoria, conforme modelo disponível no **Apêndice A do Termo de Referência - Anexo I do edital – Declaração de Vistoria**, fornecida pela área responsável da Presidência da República, de que a licitante vistoriou, por intermédio de seu Representante Legal, o material a ser fornecido e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto, bem como das demais responsabilidades, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam influir no valor da proposta a ser oferecida para o fornecimento do objeto deste edital.

**10.4.1.1.1** A vistoria deverá ser realizada **até o dia 02/06/2014**, devendo a licitante agendar pelo telefone **(61) 3411-2635 ou (61) 3411-3915**, de segunda à sexta-feira, das 8h às 11h30 e de 14h às 17h30.

**10.4.2** As **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **qualificação técnica**:

**10.4.2.1** Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou, a contento e de forma satisfatória, serviços de confecção de uniformes em geral, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

**10.4.2.1.1** As **licitantes** deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e outras informações julgadas necessárias.

**10.5** Os originais dos documentos remetidos por meio do sistema Comprasnet – opção “Enviar Anexo”, via fax ou e-mail deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da data do encerramento da sessão pública, à Coordenação de Licitação da Presidência da República, Palácio do Planalto – Anexo III, Ala “A”, Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, **em envelope fechado e rubricado no fecho**, especificando o número do pregão e os dados da empresa.

**10.6** As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, **na forma e prazo definidos no subitem 10.4 deste edital**.

**10.7** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

**10.7.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **até 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

**10.7.2** A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

**10.7.3** A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou, ainda, revogar a licitação.

**10.8** A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**10.9** Todos os documentos deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

**10.9.1** O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante que efetivamente vai fornecer o material objeto da presente licitação.

**10.10** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

**10.11** No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.12** Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**10.13** Será declarado vencedor a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM** e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

## 11. ESCLARECIMENTOS

**11.1** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, deverão ser enviados ao pregoeiro **até 3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, em horário comercial, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br).

**11.2** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem 11.1**.

**11.3** As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sistema eletrônico - [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), aos interessados.

## 12. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**12.1** Até **2 (dois) dias úteis** antes da data marcada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser enviada preferencialmente para o endereço eletrônico [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br) ou protocolada na Coordenação de Licitação, situada no Anexo III do Palácio do Planalto, Ala “A”, Sala 207, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h.

**12.1.1** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de **24 horas**, podendo ser auxiliado pelo setor técnico competente da Presidência da República.

**12.1.2** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formação das propostas.

**12.1.3.** As impugnações protocoladas na Presidência da República deverão também ser disponibilizadas em meio magnético (**CD/DVD**) **ou** por meio do endereço eletrônico [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br), face à disponibilização, **no COMPRASNET**, do pedido de impugnação, que será juntamente com as resposta disponibilizado no sistema eletrônico para os interessados.

## 13. RECURSOS

**13.1** Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

**13.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarado vencedor.

**13.3** O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**13.4** Aceita a intenção de recurso, a licitante deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

**13.4.1** Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico – sistema Comprasnet.

**13.5** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenação de Licitação, Anexo III, Ala “A” do Palácio do Planalto, sala 207, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário das **9h às 12h** e das **14h às 17h horas**.

## 14. VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1** O valor da aquisição está estimado em **R\$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais)**.

**14.2** Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão na conta do seguinte PTRES: 060138 e ND: 3390.30.

## 15. CONDIÇÕES APÓS HOMOLOGAÇÃO

**15.1** Findo o processo licitatório o licitante vencedor regularmente convocado, terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, para retirar a nota de empenho.

**15.1.1** O prazo de que trata o **subitem** anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela Presidência

da República.

**15.1.2** Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo previsto para assinar o contrato, será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ficando sujeita às sanções previstas neste edital.

**15.2** A Presidência da República realizará consulta prévia quanto ao SICAF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas a fim de verificar a situação da empresa quanto às condições de habilitação exigidas no edital.

**15.3** Até a emissão da nota de empenho, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**15.4** Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no **subitem 15.1.2** deste edital.

**15.5** A nota de empenho emitida em decorrência deste Pregão, na forma eletrônica, poderá ser anulada a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos art. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**15.6** Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à licitante vencedora as penalidades previstas neste edital e no contrato a ser firmado entre as partes.

**15.7** A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93.

## 16. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

**16.1** O material deverá ser entregue de acordo com as especificações apresentadas no **Termo de Referência – Anexo I** do edital, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho, no Almoxarifado da Coordenação de Patrimônio e Suprimento/ COAGE, situado na Avenida N-2 Norte, fundos do Palácio do Planalto, em Brasília-DF, no horário de 08h às 12h e de 14h às 18h.

**16.1.1** O material será recebido, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste edital.

**16.2** Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, ele mesmo será rejeitado, no todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República.

**16.3** A Presidência da República reserva-se o direito de impugnar o material entregue, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas do **Termo de Referência – Anexo I** do edital.

**16.4** A entrega será fiscalizada por um servidor da Presidência da República, cabendo-lhe:

**16.4.1** Acompanhar a entrega realizando a conferência do objeto;

**16.4.2** Atestar o recebimento no documento fiscal competente, evidenciando a compatibilidade do material com as condições constantes neste edital e seus anexos;

**16.4.3** autorizar o pagamento, após o atesto/recebimento, conforme previsto neste edital.

**16.5** A verificação da conformidade das especificações do material ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Após a validação da conformidade quantitativa e

qualitativa o material será recebido definitivamente mediante atesto no verso da Nota Fiscal, com a consequente aceitação do objeto.

**16.6** Para os materiais sujeitos a rejeição, a empresa contratada deverá fazer ajustamento ou substituí-los com prazo de entrega de até 10 (dez) dias.

**16.7** O manequim/numeração dos uniformes e peças de vestuário deverá seguir padrão da tabela atualizada da Santista.

**16.8** A SESUP/COPAS indicará o(s) servidor(es) responsável(is) para atuar no fornecimento e/ou agendamento das medidas dos uniformes e peças sob medida.

**16.9** Os uniformes, sob medida, deverão ter 01 (uma) provação, no mínimo.

**16.10** O material deverá ser acondicionado em saco plástico protetor individual (com etiqueta autoadesiva da numeração e/ou nome do servidor correspondente), com etiqueta de identificação do produto, numeração e quantidade.

## 17. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 17.1 Caberá à licitante vencedora:

- a) Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos.
- b) Entregar o material constante deste edital, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Presidência da República.
- c) Entregar material novo e compatível com os especificados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
- d) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Presidência da República.
- e) Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
- f) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Presidência da República, em decorrência da entrega do material, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- g) Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 17.2 Caberá à Presidência da República:

- a) Zelar pelo perfeito recebimento do(s) material (is).
- b) Devolver o material que estiver fora da especificação deste edital e seus anexos e solicitar sua substituição ou cancelamento, se for o caso.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora em relação ao objeto deste edital.
- d) Proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita entrega do material.
- e) Efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados.

## 18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**18.1** O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela licitante vencedora, que deverá conter o detalhamento do objeto entregue, e será creditado em nome da licitante vencedora por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, a partir da data final do período de adimplimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

**18.1.1** O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a licitante vencedora efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**18.1.2** Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

**18.2** Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**18.3** A Nota Fiscal/Fatura correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora diretamente ao gestor do contrato, que somente atestará o fornecimento do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

**18.4** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

**18.5** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, onde:**

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP**= Valor da parcela a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

**I** =  $\frac{(TX)}{365}$                       I =  $\frac{(6/100)}{365}$                       I = 0,00016438

**TX**= Percentual da taxa anual = 6%

**18.6** A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

**18.7** Para o pagamento a Presidência de República realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto à **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS) e Trabalhista (Certidão Negativa de Débito Trabalhista), Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal)**, para verificar a manutenção das condições de habilitação, podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

**18.7.1** Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a licitante será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

**18.7.2** O prazo estipulado poderá ser prorrogado a critério da Administração

**18.8** Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da licitante vencedora os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

**18.9** O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta a licitante vencedora de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

**18.10** A Presidência da República poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

## 19. SANÇÕES

**19.1** Se ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE, esta, resguardados os procedimentos legais pertinentes, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá sofrer as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de **10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela licitante desistente, na hipótese de **desistência injustificada** do lance, não aceita pelo pregoeiro, após o encerramento da fase de lances, conforme previsto nos subitens **7.9 e 7.9.1** deste edital, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a União;
- c) multa de **20% (vinte por cento)**, calculada sobre o valor da contratação, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em retirar a nota de empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada;
- d) multa de **0,33% (zero vírgula trinta e três por cento)** ao dia sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 20 (vinte) dias;
- e) multa de **10% (dez por cento)**, sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- f) multa de **20% (vinte por cento)**, calculada sobre o valor total da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- g) multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)**, calculada sobre o valor total da nota de empenho, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste edital e termo de referência, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.

**19.2** Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação, a LICITANTE que:

- a) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar na execução do contrato;
- f) fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal.

**19.3** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na legislação vigente, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**19.4** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Presidência da República.

**19.5** O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**19.5.1** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a licitante vencedora obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

**19.5.2** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela licitante vencedora à Presidência da República, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**19.6** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

**19.7** As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**19.8** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

**19.9** As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 20. DISPOSIÇÕES FINAIS

**20.1** A Presidência da República poderá anular a(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvido em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e
- e) cancelada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**20.2** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

**20.2.1** A nulidade do procedimento licitatório induz à anulação da nota de empenho, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

**20.3** Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

**20.4** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de

documento ou informa o que deveria constar dos documentos enviados para fins de classifica o e habilita o.

**20.5** Fica assegurado   Presid ncia da Rep blica o direito de, no interesse da Administra o, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licita o, dando ci ncia aos participantes, na forma da legisla o vigente.

**20.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-  o dia do in cio e incluir-se-  o do vencimento. S  se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente Presid ncia da Rep blica.

**20.7** O desatendimento de exig ncias formais n o essenciais n o importar  no afastamento da licitante, desde que sejam poss veis a aferi o da sua qualifica o e a exata compreens o da sua proposta, durante a realiza o da sess o p blica deste preg o, na forma eletr nica.

**20.8** Os documentos eletr nicos produzidos com a utiliza o de processo de certifica o disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provis ria n  2.200-2, de 24 de agosto de 2001, ser o recebidos e presumidos verdadeiros em rela o aos signat rios, dispensando-se o envio de documentos originais e c pias autenticadas em papel.

**20.9** As normas que disciplinam este preg o, na forma eletr nica, ser o sempre interpretadas em favor da amplia o da disputa entre os interessados, sem comprometimento da seguran a da futura contrata o.

**20.10** As quest es decorrentes da execu o deste edital, que n o possam ser dirimidas administrativamente, ser o processadas e julgadas na Justi a Federal, no Foro da cidade de Bras lia/DF, Se o Judici ria do Distrito Federal, com exclus o de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**20.11** Este edital ser  fornecido pela Presid ncia da Rep blica a qualquer interessado, na Coordena o de Licita o, situada no Anexo III, Ala "A", Sala 207, do Pal cio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso ser recolhido junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da Uni o – GRU, em nome da Secretaria de Administra o/PR, a ser emitida por meio do s tio [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br), **Unidade Favorecida: 110001 – Gest o: 00001, C digo de Recolhimento n  18837-9** e gratuito na internet nos s tios [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.sg.gov.br/licitacoes](http://www.sg.gov.br/licitacoes).

**20.12** A homologa o do resultado desta licita o n o implicar  direito   contrata o do objeto licitado.

**20.13** Aos casos omissos aplicar-se- o as demais disposi es constantes da Lei n  10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos 5.450, de 31 de maio de 2005 e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei n  8.666/93, e suas altera es.

**20.14** Integram este edital os seguintes anexos:

**20.14.1 Anexo I** – Termo de Refer ncia.

a) Ap ndice A - Modelo de Declara o de Vistoria

**20.14.2 Anexo II** – Modelo de Proposta de Pre os

Bras lia, 21 de maio de 2014.

**Guilherme Paiva Silva**  
**Pregoeiro(a) – Presid ncia da Rep blica**

## ANEXO I

### PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 035/2014

#### PROCESSO Nº 00140.000073/2014-19

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para confecção de uniformes em geral conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Gerência de Suprimento/COPAS/COAGE no âmbito da sua competência de suprir as demandas de consumo, tendo como uma de suas atividades a execução do plano anual de distribuição de uniformes para os servidores das Unidades Administrativas vem solicitar a aquisição de uniformes em geral, para o exercício de 2014.

2.2. O material foi baseado em levantamento de demandas informadas pelas Unidades Administrativas da Presidência da República.

#### 3. ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E CUSTO ESTIMADO

Item	Descrição	UF	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1.	<p><b>UNIFORME PARA CAMAREIRA (SOB MEDIDA)</b></p> <p>a) Composição do uniforme: 2 jalecos tipo blazer, 2 saias ou 2 calças, 2 aventais e 2 toucas.</p> <p>b) Especificações técnicas do tecido:</p> <p>* Jalecos tipo blazer: confeccionado em tecido Gabardine, cor bege.</p> <p>- Composição: 85% poliéster, 10% algodão e 5% elastano.</p> <p>* Saia: confeccionado em tecido Gabardine, cor preta.</p> <p>- Composição: 95% poliéster e 5% elastano.</p> <p>* Calça: confeccionado em tecido Gabardine, cor bege.</p> <p>- Composição: 95% poliéster e 5% elastano.</p> <p>* Avental: confeccionado em tecido Gabardine, cor branca.</p> <p>- Composição: 85% poliéster, 10% algodão e 5% elastano.</p> <p>* Touca: confeccionado em tecido telinha com aba.</p> <p>c) Detalhes dos modelos:</p> <p>* JALECO</p> <p>- Modelo: tipo Blazer;</p> <p>- Gola: tipo colarinho, entretelada, cor branca;</p> <p>- Manga: curta, com o contorno em viés branco;</p> <p>- Frente: dupla do próprio tecido;</p> <p>- Abertura: para vestir e desvestir em toda extensão, fechamento por botões com caseados verticais, com 2 pences frontais e 2 atrás.</p> <p>+ Especificações técnicas de costura:</p> <p>- Overlock: nas partes desfiadas do tecido;</p> <p>- Entretela: puro pés;</p> <p>- Caseado: à máquina;</p> <p>+ Aviamentos: cor do tecido;</p> <p>- Linha: 80 pes/algodão ou puro pes; para operações e fechamentos, caseados e pregar botões; e 120 pes/algodão ou puro pes; para costuras de fixação, pespontos, interlock e overlock;</p> <p>- Entretela: puro pes;</p> <p>- Botões: 5 a 6 de tamanho T-18, caseados à máquina no sentido vertical.</p>	CJ	8	750,00	6.000,00

Item	Descrição	UF	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	<p>* SAIA</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Modelo: reta, comprimento no joelho;</li> <li>- Abertura: traseira, de 16cm, para fácil movimentação, traspasse da esquerda para direita de 5cm;</li> <li>- Costa/Frente: 2 pences cada;</li> <li>- Braguilha: forrada, fechável por zíper de 18cm(C);</li> <li>- Cós: 2 panos e entretelado, de 4cm, fechável por 1 botão de tamanho T-16;</li> <li>- Passante: normal;</li> <li>--Barra: pronta de 4cm(A), virada para dentro e chuleada;</li> <li>+ Especificações técnicas de costura: ponto simples 1 agulha, para fechamento, fixação de componentes e pespontos, chuleada à máquina ou à mão nos acabamentos; fixação da bainha, barra e pesponto em máquina reta uma agulha ponto fixo; e pontos por cm: 3,5 a 4,0 em todas as costuras;</li> <li>- Overlock: nas partes desfiantes do tecido;</li> <li>- Zíper: deverá receber costuras reforçadas;</li> <li>+ Aviamentos: cor do tecido;</li> <li>- Linha: 80 pes/algodão ou puro pes para operações e fechamentos, caseados e pregar botões; e 120 pes/algodão ou puro pes para costuras de fixação, pespontos, interlock e overlock;</li> <li>- Botão: 1 de tamanho T-16, cor branca;</li> <li>- Zíper: material resistente à ferrugem.</li> </ul> <p>* CALÇA</p> <p>Modelo: social, sem prega, com cós anatômico;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Frente: fechamento por zíper de 10 a 15cm(C) de náilon fino comum;</li> <li>- Braguilha: 1 botão tamanho T-24 no cós para fechamento;</li> <li>- Cós: de 3,5 cm do próprio tecido entretelado e fitilhado em cetim;</li> <li>- Traseiro: 2 pences, sob medida;</li> </ul> <p>* AVENTAL</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Modelo: para a cintura;</li> <li>- Bolso: 1 acima do joelho (5cm);</li> <li>- Alças: 4, sendo 2 no pescoço, com velcro nas pontas para fixação e 2 na altura da cintura para amarração.</li> </ul> <p>* ETIQUETAS: marca, numeração, composição e instruções de manutenção e lavagem conforme determinação do Inmetro, cnpj do fabricante, com designação do material utilizado.</p> <p>* MEDIDAS: de acordo com manequim do usuário, fabricação nacional.</p>				
2.	<p><b>UNIFORME PARA LAVANDERIA (SOB MEDIDA)</b></p> <p>a) Composição do uniforme: 2 blusas, 2 calças ou 2 saias.</p> <p>b) Especificações técnicas do tecido: confeccionado em tecido Gabardine, cor branca;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Composição do tecido: 95% poliéster e 5% elastano, liso, 1ª qualidade.</li> </ul> <p>c) Detalhes dos modelos:</p> <p>* BLUSA</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Modelo: social;</li> <li>- Gola: tipo colarinho;</li> <li>- Manga: curta, com dobra de 2cm;</li> <li>- Frente: dupla do próprio tecido;</li> <li>- Bolsos: chapados, chanfrados, pespontados, reforços mosqueados nos cantos, sendo: 1, frontal, parte superior lado esquerdo de 13cm(L) x 14cm(A), 2, frontais, parte inferior à altura da cintura de 15cm(L) x 18cm(A) (ou condizente com manequim);</li> <li>- Abertura: para vestir e desvestir em toda extensão, fechamento por botões com caseados verticais, com 2 pences frontais e 2 atrás.</li> <li>+ Especificações técnicas de costura:</li> <li>- Overlock: nas partes desfiantes do tecido;</li> <li>- Entretela: puro pés;</li> <li>- Caseado: à máquina.</li> <li>+ Aviamentos: cor do tecido;</li> <li>- Linha: 80 pes/algodão ou puro pes; para operações e fechamentos,</li> </ul>	CJ	10	410,00	4.100,00

Item	Descrição	UF	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	<p>caseados e pregar botões; e 120 pes/algodão ou puro pes; para costuras de fixação, pespontos, interlock e overlock;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Entretela: puro pes;</li> <li>- Botões: 5 a 6 de tamanho T-18, caseados à máquina no sentido vertical.</li> </ul> <p>* CALÇA</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Modelo: social, sem prega, com cóis anatômico, frente fechamento por zíper de 10 a 15cm(C) de náilon fino comum;</li> <li>- Braguilha: 1 botão tamanho T-24 no cóis para fechamento;</li> <li>- Cóis: 3,5cm do próprio tecido, entretelado e fitilhado em cetim;</li> <li>- Traseiro: 2 pences, sob medida.</li> </ul> <p>* SAIA</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Modelo: reta, comprimento no joelho;</li> <li>- Abertura: traseira, cerca de 16cm, para fácil movimentação, traspasse da esquerda para direita cerca de 5cm;</li> <li>- Costa/Frente: 2 pences cada;</li> <li>- Braguilha: forrada, fechável por zíper de 18cm(C);</li> <li>- Cóis: 2 panos e entretelado, de 4cm, fechável por botão de tamanho T-16;</li> <li>- Passante: normal;</li> <li>- Barra: pronta de 4cm(A), virada para dentro e chuleada.</li> </ul> <p>+ Especificações técnicas de costura: ponto simples 1 agulha, para fechamento, fixação de componentes e pespontos, chuleada à máquina ou à mão nos acabamentos; fixação da bainha, barra e pesponto em máquina reta uma agulha ponto fixo; e pontos por cm: 3,5 a 4,0 em todas as costuras;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Overlock: nas partes desfiantes do tecido;</li> <li>- Zíper: costuras reforçadas.</li> </ul> <p>+ Aviamentos: cor do tecido;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Linha: 80 pes/algodão ou puro pes para operações e fechamentos, caseados e pregar botões; e 120 pes/algodão ou puro pes para costuras de fixação, pespontos, interlock e overlock;</li> <li>- Botão: 1 de tamanho T-16, cor branca;</li> <li>- Zíper: material resistente à ferrugem.</li> </ul> <p>* ETIQUETAS: marca, numeração, composição e instruções de manutenção e lavagem conforme determinação do Inmetro, cnpj do fabricante, com designação do material utilizado.</p> <p>* MEDIDAS: de acordo com manequim do usuário, fabricação nacional.</p>				
3.	<p><b>UNIFORME PARA COPEIRA (SOB MEDIDA)</b></p> <p>a) Composição do uniforme: 2 jalecos tipo blazer, 2 calças, 2 aventais e 2 toucas.</p> <p>b) Especificações técnicas do tecido:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>* Jaleco tipo Blazer: confeccionado em tecido Gabardine, cor branca ou preta;</li> <li>- Composição: 85% poliéster, 10% algodão e 5% elastano;</li> <li>* Calça: confeccionado em tecido Gabardine, cor branca ou preta;</li> <li>- Composição: 95% poliéster e 5% elastano;</li> <li>* Avental: confeccionado em tecido Gabardine, cor branca ou preta;</li> <li>- Composição: 85% poliéster, 10% algodão e 5% elastano.</li> <li>* Touca: (para cabelo) confeccionado em tecido telinha com aba.</li> </ul> <p>c) Detalhes dos modelos:</p> <p>* JALECO</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Modelo:</li> <li>- Gola: tipo colarinho, entretelada;</li> <li>- Manga: curta;</li> <li>- Frente: dupla do próprio tecido;</li> <li>- Abertura: para vestir e desvestir em toda extensão, fechamento por botões com caseados verticais, com 2 pences frontais e 2 atrás;</li> </ul> <p>+ Especificações técnicas de costura:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Overlock: nas partes desfiantes do tecido;</li> <li>- Entretela: puro pés, caseado: à máquina;</li> </ul> <p>+ Aviamentos: cor do tecido;</p>	CJ	6	750,00	4.500,00

Item	Descrição	UF	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	- Linha: 80 pes/algodão ou puro pés; para operações e fechamentos, caseados e pregar botões; e 120 pes/algodão ou puro pés; para costuras de fixação, pespontos, interlock e overlock; - Entretela: puro pés; - Botões: 5 a 6 de tamanho T-18, caseado à máquina no sentido vertical. * CALÇA - Modelo: social, sem prega, com cós anatômico; - Frente: fechamento por zíper de 10 a 15cm(C) de náilon fino comum; - Braguilha: 1 botão tamanho T-24 no cós para fechamento; - Cós: 3,5 cm do próprio tecido, entretelado e fitilhado em cetim; - Traseiro: 2 pences, sob medida. * AVENTAL - Modelo: para a cintura; - Bolso: 1 acima do joelho (5cm); - Alças: 4, sendo 2 no pescoço, com velcro nas pontas para fixação e 2 na altura da cintura para amarração. * ETIQUETAS: marca, numeração, composição e instruções de manutenção e lavagem conforme determinação do Inmetro, cnpj do fabricante, com designação do material utilizado. * MEDIDAS: de acordo com manequim do usuário, fabricação nacional.				
<b>Valor Total</b>					<b>14.600,00</b>

LEGENDA: UF = Unidade de Fornecimento.

3.1. O valor das despesas com vistas à aquisição do material pretendido está estimado em **R\$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscientos reais)**.

3.2. Este valor decorre de pesquisa de preços realizada no mercado local.

#### 4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O material será entregue, mediante a emissão da Nota de Empenho de acordo com as especificações deste Termo de Referência nas seguintes condições:

- a) No Almoxarifado da Coordenação de Patrimônio e Suprimento/COAGE, situado na avenida N-2 Norte, fundos do Palácio do Planalto, em Brasília-DF;
- b) No prazo de até 30 dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho;
- c) Em horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, telefones (61)3411-3915 ou 3411-4387;
- d) Em acondicionamento novo; e
- e) O material será recebido, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência.

4.3. A verificação da conformidade das especificações do material ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Após a validação da conformidade quantitativa e qualitativa o material será recebido definitivamente mediante atesto no verso da Nota Fiscal, com a consequente aceitação do objeto.

4.4. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, o mesmo será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República.

4.5. Para os materiais sujeitos a rejeição, a empresa contratada deverá fazer ajustamento ou substituí-los com prazo de entrega de até 10 (dez) dias.

## 5. DA HABILITAÇÃO

5.1. As empresas licitantes deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que tenha prestado serviço compatível em quantidade e qualidade com o objeto ora licitado.

5.2. A apresentação do atestado é imprescindível, tendo em vista a necessidade de verificar a capacidade de fornecimento da empresa.

## 6. OUTRAS CONSIDERAÇÕES

### 6.1. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

As empresas licitantes deverão apresentar Declaração de Garantia para eventuais trocas, consertos e/ou ajustes nos itens fornecidos, por um período de 90 (noventa) dias e restituição no prazo de 30 (trinta) dias, sem ônus para a Presidência da República.

### 6.2. DA VISTORIA

6.2.1. As empresas licitantes deverão vistoriar as amostras dos materiais para conhecimento das condições das mesmas, quanto à qualidade, tonalidade das cores e confecção para a correta elaboração de suas propostas e, apresentar Declaração de Vistoria, Anexo 1, fornecida pela Coordenação de Patrimônio e Suprimento da Presidência da República, não se admitindo sob nenhuma hipótese alegações posteriores.

6.2.2. A vistoria deverá ser realizada, por seu representante legal, no Almoarifado, situado na avenida N-2 Norte, fundos do Palácio do Planalto, em Brasília-DF, de segunda a sexta-feira em horário comercial de 08:00h às 11:30h e 14:00h às 17:30h, telefones (61)3411-2635 ou 3411-3915, objeto deste Termo de Referência.

### 6.3. DAS AMOSTRAS

6.3.1. Encerrada a fase de lances, a empresa licitante detentora do menor preço, terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para apresentar 01 (uma) unidade de cada item cotado para fins de verificação de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta.

6.3.2. As amostras deverão ser entregues na Coordenação de Licitação situada no Anexo 3 do Palácio do Planalto, Ala A sala 207, no horário 09:00h às 12:00h e 14:00h às 17:00h.

6.3.3. Caso a amostra seja reprovada será desclassificada e convocada à próxima empresa licitante na ordem de classificação de propostas. O procedimento se repetirá até que seja declarada a empresa licitante vencedora.

### 6.4. DAS MEDIDAS

6.4.1. O manequim/numeração dos uniformes e peças de vestuário deverá seguir padrão da tabela atualizada da Santista.

6.4.2. A SESUP/COPAS indicará o(s) servidor(es) responsável(is) para atuar no fornecimento e/ou agendamento das medidas dos uniformes e peças sob medida.

6.4.3. Os uniformes, sob medida, deverão ter 01 (uma) provação, no mínimo.

### 6.5. DO ACONDICIONAMENTO

6.5.1. O material deverá ser acondicionado em saco plástico protetor individual (com etiqueta autoadesiva da numeração e/ou nome do servidor correspondente), com etiqueta de identificação do produto, numeração e quantidade.

## 7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. A licitante fica obrigada a entregar os materiais deste Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Presidência da República.

7.2. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

7.3. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Presidência da República.

7.4. Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

## 8. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo licitante vencedor com relação ao objeto deste Termo de Referência.

8.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento dos materiais.

8.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

## 9. DAS SANÇÕES

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- a) Multa de 0,33% ao dia sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na entrega do material, limitada a incidência a 20 (vinte) dias;
- b) Multa de 10% sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) Multa de 20% calculada sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) Multa de 0,5% calculada sobre o valor da Nota de Empenho, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste Termo de Referência; e
- e) Advertência.

9.2. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de responsabilidade do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

9.3. A(s) multa(s) deverá(ão) ser recolhida(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Presidência da República.

9.4. O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

9.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

9.6. O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do material licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

9.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

9.8. As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

#### 10. DO PAGAMENTO

O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barra, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo em até 30 (trinta) dias.

#### 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

Informamos, ainda, que na descrição dos materiais constantes deste Termo de Referência, não consta qualquer direcionamento de marca ou sugestão de modelo que venha a restringir ou frustrar, deste modo, o caráter competitivo do pleito.

Brasília-DF, 02 de abril de 2014.

Mauro Augusto da Silva  
Gerente de Suprimento – COPAS

Aprovo.

\_\_\_\_\_  
Benjamim Bandeira Filho  
Diretor de Recursos Logísticos – Substituto

**APÊNDICE A  
do Anexo I**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 035/2014  
PROCESSO Nº 00140.000073/2014-19**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Declaramos junto a Coordenação-Geral de Licitação – COLIC/DILOG que a empresa \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, realizou  
vistoria dos itens constantes no Edital do **Pregão Eletrônico nº 035/2014**, atendendo as exigências  
constantes no Edital.

Brasília – DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo do Servidor SESUP/COPAS

De acordo e recebida declaração.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa

Nome (Legível):

CPF:

CI:

**ANEXO II**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 035/2014**

**PROCESSO Nº 00140.000073/2014-19**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
(Proposta Comercial)**

**Referência: Pregão, na forma eletrônica, Nº \_\_\_\_\_/2014**

**Data de Abertura: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2014**

Item	Especificação	UN	Marca/ Modelo	Qtd. (A)	Preço Unitário R\$ (B)	Preço Total R\$ (Ax B)
1	<p><b>UNIFORME PARA CAMAREIRA (SOB MEDIDA)</b></p> <p>a) Composição do uniforme: 2 jalecos tipo blazer, 2 saias ou 2 calças, 2 aventais e 2 toucas.</p> <p>b) Especificações técnicas do tecido:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>* Jalecos tipo blazer: confeccionado em tecido Gabardine, cor bege.</li> <li>- Composição: 85% poliéster, 10% algodão e 5% elastano.</li> <li>* Saia: confeccionado em tecido Gabardine, cor preta.</li> <li>- Composição: 95% poliéster e 5% elastano.</li> <li>* Calça: confeccionado em tecido Gabardine, cor bege.</li> <li>- Composição: 95% poliéster e 5% elastano.</li> <li>* Avental: confeccionado em tecido Gabardine, cor branca.</li> <li>- Composição: 85% poliéster, 10% algodão e 5% elastano.</li> <li>* Touca: confeccionado em tecido telinha com aba.</li> </ul> <p>c) Detalhes dos modelos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>* JALECO</li> <li>- Modelo: tipo Blazer;</li> <li>- Gola: tipo colarinho, entretelada, cor branca;</li> <li>- Manga: curta, com o contorno em viés branco;</li> <li>- Frente: dupla do próprio tecido;</li> <li>- Abertura: para vestir e desvestir em toda extensão, fechamento por botões com caseados verticais, com 2 pences frontais e 2 atrás.</li> <li>+ Especificações técnicas de costura:</li> <li>- Overlock: nas partes desfiantes do tecido;</li> <li>- Entretela: puro pés;</li> <li>- Caseado: à máquina;</li> <li>+ Aviamentos: cor do tecido;</li> <li>- Linha: 80 pes/algodão ou puro pes; para operações e fechamentos, caseados e pregar botões; e 120 pes/algodão ou puro pes; para costuras de fixação, pespontos, interlock e overlock;</li> <li>- Entretela: puro pes;</li> <li>- Botões: 5 a 6 de tamanho T-18, caseados à máquina no sentido vertical.</li> <li>* SAIA</li> <li>- Modelo: reta, comprimento no joelho;</li> <li>- Abertura: traseira, de 16cm, para fácil movimentação, traspasse da esquerda para direita de 5cm;</li> <li>- Costa/Frente: 2 pences cada;</li> <li>- Braguilha: forrada, fechável por zíper de 18cm(C);</li> <li>- Cós: 2 panos e entretelado, de 4cm, fechável por 1 botão de tamanho T-16;</li> <li>- Passante: normal;</li> <li>--Barra: pronta de 4cm(A), virada para dentro e chuleada;</li> <li>+ Especificações técnicas de costura: ponto simples 1 agulha, para fechamento, fixação de componentes e pespontos, chuleada à máquina ou à mão nos acabamentos; fixação da bainha, barra e pesponto em máquina reta</li> </ul>	CJ		8		(*)

	<p>uma agulha ponto fixo; e pontos por cm: 3,5 a 4,0 em todas as costuras;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Overlock: nas partes desfiantes do tecido;</li> <li>- Zíper: deverá receber costuras reforçadas;</li> </ul> <p>+ Aviamentos: cor do tecido;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Linha: 80 pes/algodão ou puro pes para operações e fechamentos, caseados e pregar botões; e 120 pes/algodão ou puro pes para costuras de fixação, pespontos, interlock e overlock;</li> <li>- Botão: 1 de tamanho T-16, cor branca;</li> <li>- Zíper: material resistente à ferrugem.</li> </ul> <p>* CALÇA</p> <p>Modelo: social, sem prega, com cós anatômico;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Frente: fechamento por zíper de 10 a 15cm(C) de náilon fino comum;</li> <li>- Braguilha: 1 botão tamanho T-24 no cós para fechamento;</li> <li>- Cós: de 3,5 cm do próprio tecido entretelado e fitilhado em cetim;</li> <li>- Traseiro: 2 pences, sob medida;</li> </ul> <p>* AVENTAL</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Modelo: para a cintura;</li> <li>- Bolso: 1 acima do joelho (5cm);</li> <li>- Alças: 4, sendo 2 no pescoço, com velcro nas pontas para fixação e 2 na altura da cintura para amarração.</li> </ul> <p>* ETIQUETAS: marca, numeração, composição e instruções de manutenção e lavagem conforme determinação do Inmetro, cnpj do fabricante, com designação do material utilizado.</p> <p>* MEDIDAS: de acordo com manequim do usuário, fabricação nacional.</p>				
2	<p><b>UNIFORME PARA LAVANDERIA (SOB MEDIDA)</b></p> <p>a) Composição do uniforme: 2 blusas, 2 calças ou 2 saias.</p> <p>b) Especificações técnicas do tecido: confeccionado em tecido Gabardine, cor branca;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Composição do tecido: 95% poliéster e 5% elastano, liso, 1ª qualidade.</li> </ul> <p>c) Detalhes dos modelos:</p> <p>* BLUSA</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Modelo: social;</li> <li>- Gola: tipo colarinho;</li> <li>- Manga: curta, com dobra de 2cm;</li> <li>- Frente: dupla do próprio tecido;</li> <li>- Bolsos: chapados, chanfrados, pespontados, reforços mosqueados nos cantos, sendo: 1, frontal, parte superior lado esquerdo de 13cm(L) x 14cm(A), 2, frontais, parte inferior à altura da cintura de 15cm(L) x 18cm(A) (ou condizente com manequim);</li> <li>- Abertura: para vestir e desvestir em toda extensão, fechamento por botões com caseados verticais, com 2 pences frontais e 2 atrás.</li> </ul> <p>+ Especificações técnicas de costura:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Overlock: nas partes desfiantes do tecido;</li> <li>- Entretela: puro pés;</li> <li>- Caseado: à máquina.</li> </ul> <p>+ Aviamentos: cor do tecido;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Linha: 80 pes/algodão ou puro pes; para operações e fechamentos, caseados e pregar botões; e 120 pes/algodão ou puro pes; para costuras de fixação, pespontos, interlock e overlock;</li> <li>- Entretela: puro pes;</li> <li>- Botões: 5 a 6 de tamanho T-18, caseados à máquina no sentido vertical.</li> </ul> <p>* CALÇA</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Modelo: social, sem prega, com cós anatômico, frente fechamento por zíper de 10 a 15cm(C) de náilon fino comum;</li> <li>- Braguilha: 1 botão tamanho T-24 no cós para fechamento;</li> <li>- Cós: 3,5cm do próprio tecido, entretelado e fitilhado em cetim;</li> <li>- Traseiro: 2 pences, sob medida.</li> </ul> <p>* SAIA</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Modelo: reta, comprimento no joelho;</li> <li>- Abertura: traseira, cerca de 16cm, para fácil movimentação, traspasse da esquerda para direita cerca de 5cm;</li> <li>- Costa/Frente: 2 pences cada;</li> <li>- Braguilha: forrada, fechável por zíper de 18cm(C);</li> <li>- Cós: 2 panos e entretelado, de 4cm, fechável por botão de tamanho T-16;</li> </ul>	CJ	10		(*)

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Passante: normal;</li> <li>- Barra: pronta de 4cm(A), virada para dentro e chuleada.</li> <li>+ Especificações técnicas de costura: ponto simples 1 agulha, para fechamento, fixação de componentes e pespontos, chuleada à máquina ou à mão nos acabamentos; fixação da bainha, barra e pesponto em máquina reta uma agulha ponto fixo; e pontos por cm: 3,5 a 4,0 em todas as costuras;</li> <li>- Overlock: nas partes desfiantes do tecido;</li> <li>- Zíper: costuras reforçadas.</li> <li>+ Aviamentos: cor do tecido;</li> <li>- Linha: 80 pes/algodão ou puro pes para operações e fechamentos, caseados e pregar botões; e 120 pes/algodão ou puro pes para costuras de fixação, pespontos, interlock e overlock;</li> <li>- Botão: 1 de tamanho T-16, cor branca;</li> <li>- Zíper: material resistente à ferrugem.</li> <li>* ETIQUETAS: marca, numeração, composição e instruções de manutenção e lavagem conforme determinação do Inmetro, cnpj do fabricante, com designação do material utilizado.</li> <li>* MEDIDAS: de acordo com manequim do usuário, fabricação nacional.</li> </ul>				
<b>3</b>	<p><b>UNIFORME PARA COPEIRA (SOB MEDIDA)</b></p> <p>a) Composição do uniforme: 2 jalecos tipo blazer, 2 calças, 2 aventais e 2 toucas.</p> <p>b) Especificações técnicas do tecido:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>* Jaleco tipo Blazer: confeccionado em tecido Gabardine, cor branca ou preta;</li> <li>- Composição: 85% poliéster, 10% algodão e 5% elastano;</li> <li>* Calça: confeccionado em tecido Gabardine, cor branca ou preta;</li> <li>- Composição: 95% poliéster e 5% elastano;</li> <li>* Avental: confeccionado em tecido Gabardine, cor branca ou preta;</li> <li>- Composição: 85% poliéster, 10% algodão e 5% elastano.</li> <li>* Touca: (para cabelo) confeccionado em tecido telinha com aba.</li> </ul> <p>c) Detalhes dos modelos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>* JALECO</li> <li>- Modelo:</li> <li>- Gola: tipo colarinho, entretelada;</li> <li>- Manga: curta;</li> <li>- Frente: dupla do próprio tecido;</li> <li>- Abertura: para vestir e desvestir em toda extensão, fechamento por botões com caseados verticais, com 2 pences frontais e 2 atrás;</li> <li>+ Especificações técnicas de costura:</li> <li>- Overlock: nas partes desfiantes do tecido;</li> <li>- Entretela: puro pés, caseado: à máquina;</li> <li>+ Aviamentos: cor do tecido;</li> <li>- Linha: 80 pes/algodão ou puro pés; para operações e fechamentos, caseados e pregar botões; e 120 pes/algodão ou puro pés; para costuras de fixação, pespontos, interlock e overlock;</li> <li>- Entretela: puro pés;</li> <li>- Botões: 5 a 6 de tamanho T-18, caseado à máquina no sentido vertical.</li> <li>* CALÇA</li> <li>- Modelo: social, sem prega, com cós anatômico;</li> <li>- Frente: fechamento por zíper de 10 a 15cm(C) de náilon fino comum;</li> <li>- Braguilha: 1 botão tamanho T-24 no cós para fechamento;</li> <li>- Cós: 3,5 cm do próprio tecido, entretelado e fitilhado em cetim;</li> <li>- Traseiro: 2 pences, sob medida.</li> <li>* AVENTAL</li> <li>- Modelo: para a cintura;</li> <li>- Bolso: 1 acima do joelho (5cm);</li> <li>- Alças: 4, sendo 2 no pescoço, com velcro nas pontas para fixação e 2 na altura da cintura para amarração.</li> <li>* ETIQUETAS: marca, numeração, composição e instruções de manutenção e lavagem conforme determinação do Inmetro, cnpj do fabricante, com designação do material utilizado.</li> <li>* MEDIDAS: de acordo com manequim do usuário, fabricação nacional.</li> </ul>	<b>CJ</b>	<b>6</b>		(*)

(\*) O preço total é o que deve ser cadastrado no sistema Comprasnet.

**Observações:**

- a) Prazo de validade da proposta de ..... (.....) **dias**, a contar da data de sua apresentação.
- b) Prazo de entrega dos materiais de até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho. (*No máximo 30 (trinta) dias*).

**2 Declaração**

**2.1** Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão.

**2.2** Declaração de garantia para eventuais trocas, consertos e/ou ajustes nos itens fornecidos, por um período de **90 (noventa) dias** e restituição no prazo de 30 (trinta) dias, sem ônus para a Presidência da República.

**3 Dados da empresa:**

Empresa/Razão Social:

Endereço:

Cep:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

E-mail:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
**(Nome completo do declarante (Responsável legal) – ID – CPF**